



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

PU nº
0478848/2019
Data: 09/09/2019
Pág. 1 de 24

PARECER ÚNICO Nº 0478848/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00010/1979/013/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em Poço Tubular	12000/2010	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação em Poço Tubular	12001/2010	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação em barramento	13473/2017	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação superficial	02501.001841/2018 (ANA)	Outorga 970 de 12/07/2018 (ANA)

EMPREENDEDOR: DELTA SUCROENERGIA S/A	CNPJ: 13.537.735/0007-96
EMPREENDIMENTO: DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS	CNPJ: 13.537.735/0007-96
MUNICÍPIO(S): CONQUISTA	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20° 01' 16.33"	LONG/X 47° 37' 27.17"
---	-----------------------------	------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:			

BACIA FEDERAL: RIO GRANDE	BACIA ESTADUAL: CÓRREGO DA DIVISA
UPGRH: GD8	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE
D-01-08-2	Fabricação e refinação de açúcar (5.520 ton/ matéria prima dia)	5
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda Guilherme de Faria Barreto Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida Luciana Barreto de Oliveira Estevão Luis Pereira Lima	REGISTRO: CRBio: 0793-4-D - ART: 4-01868/09 CRBio: 30774-4/D - ART: 4-018669/09 CREA/MG: 27.730/D - ART: 1-50895813 CRBio: 0793-4-D - ART: 4-01825/09
--	--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 101855/2019	DATA: 16/05/2019
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.191.774-7	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. Introdução

O empreendedor DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS, exerce suas atividades no município de Conquista-MG. Em 11/08/2009, o requerente formalizou na SUPRAM TMAP, processo administrativo de licenciamento ambiental de nº. 00010/1979/013/2009, na modalidade de LOC - Licença de Operação Corretiva. O processo de licenciamento objeto desse parecer se refere ao pedido de licenciamento ambiental para a atividade de fabricação e refinação de açúcar, código D-01-08-2, com capacidade de moagem de 5.520 toneladas de cana por dia.

O empreendimento já teve Licença de Operação (certificado nº.354/1998) e Revalidação (certificado nº. 389/2004), com validade até 18/05/2008, quando ainda possuía a razão social Usina Mendonça Agroindustrial e Comercial Ltda. Entretanto, o empreendedor não conseguiu formalizar novo processo de revalidação dentro do prazo exigido, motivo pelo qual, em 2009, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Órgão Ambiental para operação do empreendimento. Cabe também informar que possuía uma AAF relativa ao posto de abastecimento, válida até 27/11/2016, que será incluído neste parecer.

No dia 06/03/2018, a legislação ambiental do Estado passou por mudanças, com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, tendo o empreendedor, de acordo com a faculdade prevista no inciso III, do art. 38, da referida norma, manifestado desejo de que o processo em tela fosse mantido sob os critérios e competências de análise da DN COPAM nº. 74/2004 (protocolo R059598/2018).

No dia 16/05/2019, foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, conforme Auto de Fiscalização nº 101855/2019.

O empreendimento cuja regularização se busca mediante o presente processo, opera por intermédio de Termo de Ajustamento e Conduta – TAC, firmado com o Estado de Minas Gerais em 14/05/2009, razão pela qual não passível de autuação por operação sem a devida licença prévia do Órgão Ambiental e cujo cumprimento das condicionantes será analisado oportunamente.

Foram solicitadas ao empreendedor informações complementares, conforme Ofícios SUPRAM TMAP nº 3509/2009 e 1019/2019, cujas respostas foram dadas conforme protocolos R036240/2010, R0111432/2019 e R0111430/2019.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA - de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, registrado sob o nº. 5849750.

Foi apresentado o CAR MG-3118205-BFDF.4EC1.4989.4E5F.A450.02BD.EB22.C092, referente à matrícula nº. 3161, com Reserva Legal declarada de 136,9928 ha, não inferior aos 20% exigidos por lei.

Em decorrência de alteração de titularidade, a Usina Delta S.A - Unidade Conquista, passou legalmente a denominar-se Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista de Minas, conforme documentação apresentada no protocolo R0111430/2019.



Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros número 185/2017, com validade de 5 anos, a contar da data de 24/10/2017.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos e demais documentos apresentados; por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP e informações complementares fornecidas.

2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento industrial DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS, está instalado na zona rural do município de Conquista-MG, desenvolvendo atividade de fabricação e refino de açúcar (D-01-08-2), no imóvel denominado Parque Industrial e Urbano da Usina Mendonça Agroindustrial e Comercial Ltda. (matrícula nº. 3.161 - Fazenda Ilha Grande), em uma gleba de 484,00 ha.

O acesso é feito partindo-se de Uberaba pela BR 050, no sentido São Paulo, seguindo por 20 km até o trevo com a rodovia BR 464, onde vira-se à direita e percorre-se mais 25 km, tomando-se à direita da estrada de terra por mais 7,5 km até a entrada da Usina.

Atualmente, opera em 3 turnos, com 430 funcionários e capacidade instalada de 5.520 ton.cana/dia, cuja produção mensal máxima é de 360.000 sacas de açúcar.



Figura1- Localização da Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas . Fonte. Google Earth 2019.

Vale ressaltar que o empreendimento produz energia termoeletrica (2,4 MW) a partir da queima do bagaço da cana, entretanto, toda a produção é consumida pela operação. A CEMIG fornece o restante da energia elétrica demandada pela operação.

A usina dispõe de 02 balanças, 05 ternos de moenda, 02 caldeiras, 01 gerador de energia (consumo próprio), 01 secador de açúcar 01 tanque spray, 01 estação de tratamento de esgoto, pátio de armazenamento de sucatas; posto de combustíveis (capacidade 40 m³), devidamente instalado, contendo as medidas de controle necessárias, nos termos da DN COPAM nº. 108/2007;



oficina de manutenção de veículos, maquinários e manutenção industrial, lavador de veículos com caixa SAO, pátio de bagaço compactado e com canaletas para recolhimento de águas pluviais, almoxarifado para insumos industriais coberto, com acesso restrito e piso impermeabilizado. Nesse local são armazenados os tambores de óleo lubrificante (novos e usados) que ficam em espaço dotado de bacia de contenção.

A água utilizada no processo industrial é captada em 2 poços tubulares e em 1 captação superficial no Rio Grande, existindo, também, um barramento apenas para fins paisagísticos, cujo registro está devidamente noticiado, mediante documento protocolizado sob o nº. R181333/2011.

É importante citar neste parecer que a Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas possui estruturas abandonadas que outrora eram utilizadas no processo produtivo e que atualmente não tem mais serventia para o empreendimento. Dentre essas estruturas, existem 10 tanques metálicos, 96 residências abandonadas desde meados de 2011, infraestrutura da parte de destilaria e antiga chaminé de caldeira, desativada desde a década de 60.

2.1 Processo Produtivo

O processo produtivo é iniciado na unidade industrial com a pesagem dos caminhões carregados de cana-de-açúcar na balança, em seguida, são retiradas amostras para a verificação do teor de açúcar. A cana é lavada para retirada de material mais grosseiro como terra e outros, sendo conduzida mecanicamente por mesa até os picadores e desfibriladores que tem a função de romper as células de cana, facilitando a extração do caldo pelas moendas. Nelas, a extração do caldo se dá pelo choque mecânico nas partes vegetais.

Após extraído, o caldo passa por preparação para eliminar impurezas orgânicas e minerais ainda presentes, a fim de obter boa qualidade de açúcar. O processo de limpeza consiste na adição de leite de cal, seguida de clarificação por decantação a quente, ou seja, o caldo é aquecido a 105° e na presença da cal, as impurezas decantam por terem maior densidade que o caldo. A alta temperatura elimina também grande parte de microrganismos presentes. O caldo sobe lentamente pelo equipamento e a decantação ainda é acelerada pela adição de polímeros floculantes que aglutinam e aumentam o tamanho das impurezas, precipitando-as e permitindo sua retirada.

O caldo clarificado, formado basicamente por água e açúcar, segue para a fase de concentração para retirada gradativa de água, até o ponto de saturação onde ocorre a solidificação do açúcar. O processo de concentração é constituído pela fase de evaporação, onde cerca de 90% da água é eliminada e, em seguida, o xarope resultante (60% de açúcar) é então levado a fase de cozimento onde o teor de açúcar é de 90%, denominada massa cozida. Em seguida, essa massa açucarada é conduzida para as centrífugas, que separam o chamado mel dos cristais de açúcar em sua fase sólida. O açúcar obtido é do tipo VHP e é então despachado para o armazém, onde permanece em *bags* de 60 kg até sua comercialização.

Segue listagem dos principais equipamentos para a operação da atividade:



- 2 balanças rodoviárias
- 1 mesa alimentadora
- 1 esteirão de cana
- 1 picador
- 1 desfibrilador
- 4 ternos de moenda
- 1 secador de açúcar
- 4 aquecedores de caldo
- 1 decantador de caldo (açúcar)
- 1 aquecedor de caldo clarificado
- 1 pré evaporador e 1 evaporador
- 3 cozedores de massa
- 2 centrífugas de massa
- 1 gerador de energia elétrica
- 2 caldeiras

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento das atividades da indústria, o empreendimento utiliza água proveniente de 02 (duas) captações em poços tubulares com outorgas deferidas, aguardando publicação de portaria junto à este parecer.

Além delas, existe uma captação no rio Grande, cuja outorga foi emitida pela Agência Nacional das Águas, pois se trata de recurso hídrico de domínio da União. Possui também um barramento, com área de 2,6700 ha, sem regularização de vazão, apenas para fins paisagísticos, ou seja, suas águas não são utilizadas no processo produtivo, como já destacado anteriormente.

Uso dos recursos hídricos	Processo	Situação
Captação em Poço Tubular	12000/2010	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação em Poço Tubular	12001/2010	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação em barramento	13473/2017	Outorga Deferida - aguardando publicação de portaria
Captação superficial	02501.001841/2018 (ANA)	Outorga 970 de 12/07/2018 (ANA)

4. Reserva Legal

A reserva legal do empreendimento Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas, está regularizada conforme averbação nº. AV-44-3161, constante da matrícula nº. 3161, com área de 97,2400 ha, não inferior a 20% da área total da propriedade, conforme exige a legislação em vigor.



A gleba, cuja fitofisionomia é mata atlântica em estágio avançado de desenvolvimento, está localizada nos limites da propriedade e foi verificado que se encontra preservada e em bom estado de conservação.

Consta também nos autos do processo, o protocolo R0200659/2018 que contempla um relatório situacional das áreas de reserva legal, corroborando com seu satisfatório estado de conservação.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Urge destacar que o empreendimento opera no local desde o longínquo ano de 1945, razão pela qual há instalações muito antigas já sem uso, como destacado anteriormente, assim como utilizadas e que já foram objeto de regularização quando da concessão da Licença de Operação que foi objeto de revalidação, pela última vez, em maio/2004, conforme PA COPAM nº. 00010/1979/010/2002.

Assim, no que tange às informações complementares (protocolo R0111432/2019) prestadas pelo empreendedor atinentes à intervenções em áreas de APP existentes na fazenda Ilha Grande, totalizando 3,3300 ha – 1 barramento sem captação, com uma área de 2,6700 ha; 1 canal de concreto que corresponde a uma área de 0,51 ha; uma casa de bombas às margens do rio Grande para captação de água que corresponde a 0,15 ha - tem-se que as mesmas, tidas à luz da legislação vigente como de baixo impacto (alínea b, inciso III, do art. 2º, da Lei Estadual nº. 20.922/2013), estão regularizadas, conforme destacado anteriormente, tendo sido, inclusive, objeto de compensação.

Existe, ainda, na área de APP da fazenda Ilha Grande, intervenção de 0,34 ha referente a um curral e uma casa de ração da sede da fazenda, não se encontrando, porém, sob responsabilidade da Delta Sucroenergia S/A, não integrando o empreendimento, não havendo, inclusive acesso à referida área por intermédio da usina.

Conforme observado em vistoria pela equipe da SUPRAM TMAP, não existem indícios ou vestígios detectáveis de intervenções recentes na área de preservação permanente do empreendimento.

6. Compensações

As medidas compensatórias referentes às intervenções em APP junto ao rio Grande - barramento sem captação e lançamento do efluente da ETE - foram referentes a uma área de 3,33 ha de intervenções. A compensação estipulada foi de 2x1, restando a área a ser compensada de 7,34 ha, dos quais 3,65 foram abandonados para regeneração natural, ficando o restante contemplado por Projeto Técnico de Recomposição de Flora – PTRF - com o plantio de mudas de espécies nativas da região.



Tal projeto, apresentado em 2010 e executado até meados de 2011, contemplou duas áreas distintas, sendo respectivamente de 3,30 ha e 0,70 ha, contíguas à área de Reserva Legal do empreendimento. Em vistoria foi verificado que estas áreas apresentaram um excelente desenvolvimento e estão cumprindo seu papel ambiental juntamente com a Reserva Legal.

7. Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1. Efluentes líquidos:

Águas residuárias: As águas residuárias são originadas do descarte de efluentes líquidos no processo industrial (operação). Para manutenção da qualidade da água mantida em circuito fechado na indústria, são utilizados sistema de refrigeração (tanque spray) e sistema de decantação (piscina de sedimentação para água de lavagem de cana e cinzas da caldeira). Depois de descartada, as águas residuárias são encaminhadas a um reservatório exclusivo, para posterior destinação ao sistema de fertirrigação.

As piscinas passaram por adequações para evitar o transbordamento do efluente armazenado. As águas residuárias seguem por canais impermeabilizados até o campo para, posteriormente, haver aplicação nas áreas agrícolas.

Em vistoria foi verificado que existia um bolsão de água não impermeabilizado servindo como ponto de acúmulo para bombeamento das águas residuárias antes da aplicação no campo, sendo solicitado, via ofício de informação complementar, a impermeabilização desse bolsão, o que foi comprovado através do documento de protocolo R011432/2019.

Efluente Sanitário: Os esgotos de características domésticas provenientes das instalações sanitárias da indústria, cozinha, refeitório e escritório administrativo, são tratados em uma Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, composta por lagoa facultativa, impermeabilizada por manta PEAD. Após tratado na ETE, o efluente é bombeado para o tanque de águas residuárias através de sistema de bombeamento, para posterior aplicação nas áreas agrícolas via sistema de fertirrigação.

Efluentes Oleosos: A geração de efluentes e resíduos contaminados com óleo se dá principalmente no posto de combustível e no lavador de veículos. Eles possuem Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), que separa a fração oleosa, que é recolhida e encaminhada para empresa especializada para o recolhimento e destinação final. O efluente resultante é encaminhado para o tanque de águas residuárias. A manutenção dos veículos é realizada no município de Delta, sendo que nas dependências da Usina são realizadas apenas eventuais lubrificações e resíduos contaminados são temporariamente armazenados em local adequado.

7.2. Resíduos Sólidos:

Resíduos Sólidos da Indústria: O resíduo sólido industrial é composto por torta de filtro, fuligem, bagaço e cinzas de caldeira. O bagaço é queimado na caldeira, aproveitado para a geração de energia elétrica. Da queima do bagaço, são produzidas cinzas e a fuligem que fica retida na chaminé. Juntamente com a torta de filtro, essas cinzas são encaminhadas para o pátio de



compostagem, devidamente compactado, para posterior aplicação nas áreas agrícolas, servindo como biofertilizante. Esta prática visa o fornecimento parcial de nutrientes para a cultura de cana-de-açúcar, reduzindo-se a complementação com adubo químico e aumentando a produtividade do canavial. O excedente de bagaço é enviado para a unidade de Delta para o mesmo fim. O pátio de bagaço é compactado e passou por adequações (canaletas) para recebimento de água de chuva que segue através de canal para as piscinas de águas residuárias.

Resíduos Classe II: compostos por papel, papelão, plásticos, latas, vidros, borracha, restos de alimentos e resíduos de varrição. A parte reciclável é acondicionada temporariamente em local coberto até sua comercialização com agentes recicladores. A parte não reciclável é encaminhada a um aterro sanitário próprio impermeabilizado e isolado, não passível de licenciamento pelo Estado, para o qual o empreendedor apresentou projeto técnico de construção e que levou em consideração a estimativa de geração de resíduos e a vida útil do aterro. Ele é dotado de drenos para recolhimento de líquidos percolados e sistema de drenagem de biogás para o meio exterior. O projeto possui ART nº 51161252 de 2010, engenheiro civil Carlos Mauro Novais Gonçalves - CREA 49.318/D.

Resíduos Classe I: se enquadram as embalagens de insumos e produtos químicos utilizados nas atividades industriais, bem como resíduos contaminados com óleo e sucata industrial. O empreendimento possui um abrigo para armazenamento de óleo e resíduos contaminados, localizado ao lado do almoxarifado, dotado de piso impermeabilizado e bacia de contenção. Periodicamente são recolhidos por empresas especializadas na destinação de resíduos Classe I. Foi comprovado, através do documento protocolizado sob o nº. R0111432/2019, que a estrutura de armazenamento de resíduos contaminados com óleo atende todas as exigências para esse fim. Existem pátios de armazenamento de sucata metálica que ainda são de propriedade do grupo Usina Mendonça, aguardando recolhimento e destinação final.

7.3. Efluentes Atmosféricos:

Caldeiras: Os principais efluentes atmosféricos resultantes de fonte pontual são caracterizados pelos gases e material particulado (fuligem), emitidos na chaminé da caldeira e oriundos da combustão do bagaço. Tais gases e material particulado são submetidos a um sistema de lavador de gases via úmida, instalado na chaminé da caldeira, visando a adequação dos efluentes atmosféricos aos padrões de lançamento das normas mais restritivas, que estabelecem os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas. Em seguida, a corrente gasosa é destinada à chaminé, onde é feita a coleta de gases para a análise de impurezas do gás eliminado para a atmosfera. O material particulado recolhido é destinado a aplicação como biofertilizante.

Emissões veiculares e suspensão de poeira: As emissões veiculares são provenientes da frota de veículos e demais veículos movidos a óleo diesel. Para mitigação, o empreendimento realiza o automonitoramento dos veículos, conforme Portaria IBAMA nº 85/1996. Quanto à poeira em suspensão, devido à movimentação dos veículos, a empresa realiza umidificação das vias para mitigação do impacto, bem como orienta os motoristas a trafegarem em baixa velocidade.



7.4. Ruídos:

Os ruídos são provenientes dos equipamentos industriais e do tráfego de veículos e máquinas agrícolas. Para minimizar esse impacto, deverá ocorrer a manutenção dos veículos e máquinas com objetivo de minimizar a geração de ruídos, não exceder o limite de carga determinado para cada veículo e instrução aos motoristas para os limites de velocidade nas áreas próximas às residências existentes nas vias de acesso ao empreendimento.

Além disso, os funcionários são orientados a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a empresa avalia periodicamente os riscos à saúde dos operários, proposição de medidas de proteção através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8. Programas ambientais

O empreendimento Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas - está em operação há vários anos, possuindo, portanto, programas em execução com o objetivo de mitigar os impactos gerados pela sua atividade. A seguir, estão descritos brevemente os programas desenvolvidos pela empresa apresentados no RCA/PCA.

8.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O empreendimento adota junto aos funcionários a conscientização ambiental sobre a importância da coleta seletiva de resíduos sólidos. Para tanto, existem coletores identificados para cada tipo de resíduo que estão distribuídos nas dependências do empreendimento. No programa adotado pela empresa, a parte reciclável é mantida armazenada até sua comercialização e a parte não reciclável segue para aterro próprio, conforme informado anteriormente.

O empreendedor deverá manter a execução do programa conforme moldes atuais.

8.2 Programa de Educação Ambiental (PEA)

O Programa de Educação Ambiental é importante na busca da mitigação e compensação de impactos sobre todos os meios, ao incentivar um relacionamento mais harmonioso das pessoas com o meio natural da região, além de fazer cumprir com as obrigações ambientais e de responsabilidade social do empreendimento.

O público-alvo deste programa são os funcionários da empresa, empresas que atuam de forma direta ou indireta junto ao empreendimento, população geral inserida no raio de atuação da usina, comitês e órgãos públicos, ou seja, públicos afetados pelos impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento.



Foi realizado o diagnóstico sócio participativo junto ao público alvo, que apontou pontos positivos e negativos da operação do empreendimento que foram norteadores para definir as ações do PEA do empreendimento.

As ações do PEA são orientadas conforme o público alvo, como por exemplo, a realização de palestras, treinamentos, informativos impressos, em murais e redes sociais da empresa das ações e práticas para preservação do meio ambiente. Internamente, será estimulado o trabalho de comissão específica para melhoria de práticas do trabalho e segurança dos funcionários,

Além disso, será dada continuidade em atividades do programa nas escolas, desenvolvendo um sólido programa de educação ambiental através de parceria entre os poderes públicos e privado, visando levar constantemente ensinamentos em relação ao meio ambiente, no município de Delta.

Outra ação importante diz respeito a participações, em datas comemorativas, através de *banners*, doações e material explicativo sobre a atuação do empreendimento e suas práticas em relação a preservação do meio ambiente, para estreitar os laços com a comunidade.

A efetividade do programa será avaliada através do número de participantes para cada ação, quantidade de lixo separado pela coleta seletiva, participações em eventos voltados ao meio ambiente, número de dias sem afastamento por acidente de trabalho.

8.3 Plano de Comunicação Social

A operação do empreendimento resulta em impactos socioeconômicos significativos, sugerindo, para o efetivo monitoramento e mitigação dos impactos negativos e otimização dos positivos, um eficiente processo de comunicação social com a comunidade.

O plano de comunicação e suas ações foram baseados na percepção da população em relação à usina, constatada através de pesquisa de campo realizada pelo empreendedor.

Este plano se justifica como instrumento que contribuirá, de forma permanente e contínua, para viabilizar o fluxo de informações suficientes para reduzir os impactos negativos. Será um canal de comunicação e interação entre o empreendedor e a sociedade, realizado através de mídias, como rádio, cartazes e cartilhas para prestar informações assertivas e esclarecedoras sobre assuntos de interesse da comunidade relacionados ao empreendimento. O principal objetivo é manter um relacionamento bidirecional entre a empresa e os diversos públicos da região, afetados pela sua operação.

8.4 Programa de saúde e segurança ocupacional do trabalhador- PPRA

O empreendedor realiza anualmente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, que contempla a avaliação dos riscos inerentes à saúde de seus colaboradores e propõem



as medidas de proteção e compensação em decorrência da eventual insalubridade do local de trabalho.

Devem ser implementadas e mantidas todas as medidas cabíveis de segurança e de higiene do trabalho previstas em lei, para que seja garantida a proteção da saúde e da vida dos trabalhadores empregados.

8.5 Programa de Monitoramento do Solo

O programa de monitoramento de solo é executado tendo em vista a necessidade de aplicação dos resíduos sólidos industriais e das águas residuárias. Os resíduos gerados pelo processamento da cana de açúcar são reaproveitados no processo produtivo agrícola, sendo assim, águas residuárias, torta de filtro e cinzas da caldeira são aplicados no solo como biofertilizantes. São aplicados nas áreas de expansão de cana, em áreas de reforma de canavial e nas áreas de soqueira, reduzindo custos com uso de fertilizantes químicos e contribuindo para a melhoria das características físico-químicas do solo. O manejo correto do uso agrônômico destes resíduos se baseia nas exigências nutricionais da cana, bem como na análise química do solo, realizadas semestralmente pela usina.

O empreendedor revisa anualmente e executa o PAV (Plano de Aplicação de Vinhaça), conforme exige a DN COPAM 164/2011, apesar de que nas áreas agrícolas são aplicadas somente águas residuárias, já que a Usina não produz vinhaça como efluente. No PAV estão descritas as características físico-químicas das águas residuárias e o memorial descritivo da prática de fertirrigação que contempla a área, o sistema de distribuição (tanques impermeabilizados, canais de concreto e tubulações), bem como o sistema utilizado para fertirrigação (canhão autopropelido) e toda a aplicação é baseada em análises de solo feitas periodicamente para acompanhamento de seus níveis de elementos minerais e orgânicos. A execução do PAV é acompanhada e supervisionado por engenheiro agrônomo responsável pelas áreas de campo (Mário Sérgio Matias da Silva - CREA MG 4722/D).

8.6 Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas

Para que estas emissões sejam mantidas a níveis normais de operação, o empreendedor deverá continuar realizando monitoramento nos equipamentos que compõem as caldeiras, com vistas a mantê-los constantemente regulados. Tal procedimento propicia a combustão completa do bagaço, reduzindo assim a emissão de gases e material particulado.

O monitoramento das emissões atmosféricas da chaminé da caldeira deverá ter periodicidade semestral, de forma a perfazer 02 medições por safra, através da elaboração do Relatório de Monitoramento de Fontes Estacionárias.



8.7 Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos Sanitários

Para tratamento dos efluentes, o empreendimento possui uma estação de tratamento de esgoto, para a qual foi solicitada um laudo comprobatório de sua eficiência, conforme ofício nº. 1019/2019. As análises apresentadas mediante documento de protocolo nº. R0111432/2019, atestam a eficiência da referida ETE, uma vez que todos os parâmetros atendem a DN COPAM 01/2008.

Como condicionante do programa de automonitoramento, a empresa deverá realizar, através da coleta de amostras dos efluentes líquidos sanitários, a análise dos mesmos com periodicidade semestral (02 amostras/safra).

Tal monitoramento visa acompanhar a eficiência do sistema de tratamento existente, identificando possíveis irregularidades ou deficiências no sistema adotado e possibilitando a adoção de medidas corretivas.

Durante a vistoria, foi verificada a existência de um sanitário provisório, inadequado, próximo à lagoa de águas residuárias, desprovido de sistema de recolhimento de efluentes, sendo então solicitada sua desativação, conforme ofício 1019/2019. Conforme documento registrado sob o nº. R0111432/2019, o empreendedor comprovou a desinstalação. Foi orientado que o empreendedor utilize o sanitário da área de vivência, que possui sistema de recolhimento e destinação final adequada de efluente sanitário.

8.8. Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos Industriais

A Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas - realiza monitoramento dos efluentes líquidos industriais (águas residuárias), através das análises físico-químicas antes de seu encaminhamento ao sistema de fertirrigação das áreas agrícolas.

As amostras são utilizadas como base de informação para a correta aplicação dos efluentes na cultura de cana-de-açúcar e determinam o volume a ser aplicado em cada área. Estes dados são usados na Elaboração do PAV – Plano de Aplicação de Vinhaça, juntamente com as análises de solo, elementos fundamentais para definição da taxa de aplicação de vinhaça, que no caso do empreendimento em questão é águas residuárias.

8.9 Programa de Monitoramento da Fauna

Com base no relatório de diagnóstico de fauna realizado na área de inserção da Delta Sucroenergia S.A - Unidade Conquista De Minas, foi proposto um programa de monitoramento dos grupos de herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e ornitofauna.

A proposta do empreendedor é monitorar por pelo menos dois anos, utilizando métodos complementares de registro aos que foram utilizados na fase de diagnóstico, variando as épocas de campanhas e observações.



8.10 Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta de Veículos

Para contemplar a avaliação das fontes difusas de emissões atmosféricas, o empreendedor deverá desenvolver o programa de automonitoramento, abrangendo sua frota de veículos a diesel, conforme Portaria nº 85 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA, de 17/10/96. Este automonitoramento deverá ser realizado na frota da usina 02 (duas) vezes ao ano, conforme determinado em condicionante do presente parecer.

8.11 Programa de controle e monitoramento da mosca-dos-estábulo

O monitoramento de mosca-dos-estábulo se faz necessário em áreas agrícolas onde é realizada a aplicação de vinhaça.

Tendo em vista que a Delta Sucreenergia S.A - Unidade Conquista De Minas, não opera a atividade de produção de álcool, conseqüentemente, não gera tal efluente, motivo pelo qual o referido monitoramento não é realizado.

8.12 Programa de Controle e Sinalização do Tráfego

A usina executa ações a fim de promover a melhoria da sinalização das vias de acesso, além do treinamento à motoristas a fim de minimizar a emissão de poeira, ruído e riscos de atropelamento de fauna.

Este programa tem por objetivo:

- Melhorar as condições das vias a fim de reduzir os riscos de acidentes de trânsito, atropelamentos e quebras mecânicas dos veículos;
- Minimizar os riscos de atropelamento da fauna silvestre;
- Verificar o cumprimento das regras de trânsito estabelecidas no Código Nacional de Trânsito pelos motoristas contratados.

9. Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendimento firmou, em 14/05/2009, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - perante o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

No referido termo, foram estipuladas 12 (doze) condicionantes com prazos de atendimento compreendidos durante a vigência do termo. Levando em consideração o recebimento dos documentos protocolados pelo empreendedor, referentes ao atendimento às condicionantes solicitadas, apresentamos as seguintes análises resumidas:



CONDICIONANTES TAC			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	CUMPRIMENTO
1	Formalizar o processo de Licença de Operação Corretiva, FOB nº 138683/2009.	Até 13/08/09	Cumprida Processo formalizado em 11/08/2009
2	Apresentar cadastramento das barragens em atendimento às Deliberações Normativas do COPAM nº 62/2002 e nº 87/2005, caso as estruturas dos reservatórios de águas residuárias sejam classificadas como barragens, segundo estabelecido pelas referidas Deliberações.	90 dias	Cumprida R257823/2009 - 11/08/2009 ART's: 1-40482838; 1-40482854 e 1-40482849
3	Apresentar relação das captações e/ou regularização (poço e captação superficial) acompanhado das respectivas outorgas de direito de uso das águas.	90 dias	Cumprida R257830/2009 - 11/08/2009
4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização dos reservatórios de águas.	90 dias	Cumprida R257831/2009 - 11/08/2009
5	Apresentar atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiro Militar, relativo à instalação do sistema de prevenção e combate à incêndio da unidade fabril.	90 dias	Consulta ao Departamento de Controle Processual - SUPRAM TMAP
6	Apresentar relação dos sistemas e equipamentos de controle ambiental e poços de monitoramento (caso pertinente) instalados no empreendimento.	90 dias	Cumprida R257844/2009 - 11/08/2009
7	Apresentar projeto paisagístico implantado no empreendimento e em seu entorno.	90 dias	Cumprida R257842/2009 - 11/08/2009
8	Apresentar cópia da listagem dos fornecedores (ou áreas arrendadas e próprias) onde ocorra plantio de cana-de-açúcar de forma que este órgão adote as medidas necessárias para o licenciamento das áreas agrícolas. Listagem a ser atualizada periodicamente.	90 dias	Cumprida R257846/2009 - 11/08/2009 R393138/2013 - 12/06/2013
9	Apresentar plano de Aplicação de Resíduos Sólidos, e Plano de Condução e Aplicação de Águas Residuárias.	120 dias	Cumprida R271016/2009 - 11/09/2009
10	Apresentar para as áreas a serem fertirrigadas: profundidade do lençol freático onde forem instalados os reservatórios de efluentes líquidos e armazenamento de resíduos sólidos; taxas de aplicação calculadas com base na composição do resíduo sólido/efluente líquido, de acordo com a fertilidade do solo e necessidade da cultura; análise da profundidade e direcionamento do aquífero nas áreas de	180 dias	Cumprida R293435/2009 - 04/11/2009



	aplicação, acompanhada dos respectivos ensaios de sondagem e capacidade de infiltração do solo antes da primeira aplicação que deverá contemplar pelo menos a classificação, textura e fertilidade; plano anual de aplicação e monitoramento do solo, com respectiva ART.		
11	Apresentar a autorização/cadastro da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos termos da Resolução Normativa nº 112/1999, referente à implantação da unidade de cogeração de energia elétrica a partir da queima do bagaço de cana de açúcar.	90 dias	Cumprida R257850/2009 - 11/08/2009 R381420/2013 - 13/05/2013
12	Apresentar cópia dos Formulários Integrados de Caracterização do Empreendimento - FCEI's para regularização ambiental da construção e/ou melhoramento de estrada para transporte de cana ou escoamento da produção e viveiro para produção de mudas, quando pertinente.	90 dias	Não pertinente

Desta forma, todas as condicionantes elencadas no TAC foram cumpridas.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOBI nº. 138683/2009, restando enquadrado nos termos da DN COPAM nº. 74/04, conforme requerido, tendo-se em conta o que facultou o inciso III, do art. 38, do mesmo normativa estadual.

Restou demonstrada a substituição de titularidade do empreendimento, de início por meio de arrendamento e, posteriormente, mediante incorporação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, realizada em 31/03/2013, cujos documentos comprobatórios foram juntados aos autos 10/05/2016.

Ademais, foram carreados ao processo administrativo em tela, Declaração de Conformidade expedida pelo Município de Conquista-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOBI respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença concomitante em tela, conforme publicação no IOF de 19/08/2009, efetivada pela SUPRAM TMAP, restando atendido os termos da DN COPAM 74/2004 e art. 31, da DN COPAM nº. 217/2017.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA, que o empreendimento se localiza em uma área amplamente antropizada, estando inserido em área com potencialidade para ocorrência de cavidades tida como “baixa”, fora, também, de zona prioritária de conservação da biodiversidade e de área de conflito hídrico.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente averbada, tal qual já destacado (AV-44-3.161), tendo sido o processo instruído, ainda, com o Cadastro Ambiental Rural – CAR – respectivo, atendendo, desta feita, o empreendimento, aos precisos termos dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico (RCA/PCA), estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Conforme descrito anteriormente, o empreendimento em tela possuía TAC firmado junto à SEMAD, possibilitando sua regular operação até a concessão de licença, tendo sido, conforme descrito no presente parecer técnico, cumpridas todas as condicionantes do mesmo, motivo pelo qual não há autuação por operação sem licença prévia.

Finalmente, nos termos do art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da LOC em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara de Atividades Industriais (CID), do COPAM.

11. Conclusão

A equipe de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS, para a atividade de “Fabricação e refinação de açúcar (5.520 ton/dia)”, e “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” descrita na DN COPAM nº. 74/04 sob o código “D-01-08-2” e “F-06-01-7”, no município de Conquista-MG, pelo prazo de 10 anos, devendo serem observadas e atendidas as condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do anexo II, devendo, contudo, ser o presente feito apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS

Anexo III. Relatório Fotográfico da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LOC) da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS

Empreendedor: USINA DELTA S/A Empreendimento: DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS CNPJ: 13.537.735/0007-96 Município: CONQUISTA Atividade(s): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR Código(s) DN 74/2004: D-01-08-2 e F-06-01-7 Processo: 00010/1979/013/2009 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar mapa com identificação das áreas de plantio de cana-de-açúcar (vinculadas a Delta Sucrenergia S.A - Unidade Conquista de Minas, acompanhada de quadro informativo contemplando: proprietário, matrícula, área total, área de plantio e tipo de parceria agrícola. Obs.: Apresentar anualmente, no mês de março, à SUPRAM TMAP.	Anualmente
03	Elaborar e executar programa contínuo de monitoramento, controle e prevenção de surtos da mosca-dos-estábulo (<i>Stomoxys calcitrans</i>), na área de aplicação de compostos (torta de filtro, cinzas, etc) e áreas adjacentes. Obs.: os relatórios devem ser trimestrais, conclusivos, acompanhados de ART e indicar as ações realizadas no período avaliado.	Apresentar anualmente, no mês de março, à SUPRAM TMAP.
04	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR1 –, protocolando cópia nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: Inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; Modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento.	180 dias
05	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/GESAR
06	Apresentar Plano de Aplicação de Águas Residuárias, conforme prevê a DN COPAM 164/2011. Obs.1: Os relatórios deverão ser conclusivos e acompanhados de	Anualmente

¹ IS 05/2019- Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas>



	ART dos responsáveis. Obs. 2: Apresentar anualmente, no mês de março, à SUPRAM TMAP.	
07	Apresentar plano de aplicação dos resíduos sólidos da indústria (torta de filtro, cinzas, fuligem, etc) nas áreas agrícolas. Obs.1: Os relatórios deverão ser conclusivos e acompanhados de ART dos responsáveis. Obs. 2: Apresentar anualmente, no mês de março, à SUPRAM TMAP.	Anualmente
08	Apresentar Relatório de Acompanhamento Anual, juntamente com os Formulários de Acompanhamento Semestral, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas no que tange ao Plano de Educação Ambiental - PEA, conforme DN COPAM 214/2017. Obs.: Apresentar anualmente, no mês de março, à SUPRAM TMAP.	Anualmente
09	Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. Obs: Apresentar anualmente a SUPRAM TMAP os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.	Nos 02 (dois) primeiros anos da vigência da Licença Ambiental.
10	Relatar a SUPRAM TMAP, todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente após sua constatação, ressalvados os casos em que a comunicação deva ser direcionada ao Núcleo de Emergências Ambientais – NEA, definidos no Decreto Estadual 47.383/2018, artigo 126 ou outro que o vier substituir.	Durante a vigência da Licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de automonitoramento para Licença de Operação (LOC) da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS
CNPJ: 13.537.735/0007-96
Município: CONQUISTA
Atividade(s): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR
Código(s) DN 74/2004: D-01-08-2 e F-06-01-7
Processo: 00010/1979/013/2009
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo.	DBO, DQO, substâncias tensoativas, óleos e graxas, sólidos suspensos.	1 análise no mês de Maio do ano vigente. 1 análise no mês de Agosto do ano vigente.
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico (ETE)	DBO, DQO, pH, substâncias tensoativas, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e <i>coliformes termotolerantes</i> .	1 análise no mês de Maio do ano vigente. 1 análise no mês de Agosto do ano vigente.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, no mês de dezembro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, no mês de dezembro, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

3.1 Fontes fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés das caldeiras	MP e NOX DN 187/2013	1 análise no mês de Maio do ano vigente. 1 análise no mês de Agosto do ano vigente
Veículos movidos a óleo diesel	Portaria IBAMA 85/1996	Anualmente



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, no mês de dezembro, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006. *Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB (A)	anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, no mês de dezembro, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III

Relatório Fotográfico da DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE CONQUISTA DE MINAS
CNPJ: 13.537.735/0007-96
Município: CONQUISTA
Atividade(s): FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR
Código(s) DN 74/2004: D-01-08-2 e F-06-01-7
Processo: 00010/1979/013/2009
Validade: 10 anos



Vista geral do empreendimento



Ternos de moendas



Armazenamento de óleos e lubrificantes



Pátio de compostagem



Pátio de bagaço com adequações



Separação - Resíduos sólidos



	
Piscina de águas residuárias	Aterro sanitário
	
Lavador de veículos	Posto de Abastecimento
	
Vista Reserva Legal	Vista ETE